



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 188/2019.

Modalidade Pregão Presencial nº. 040/2019.

Objeto: Registro de Preço para futuras aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Setor de Alimentação Escolar.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

Forma de Execução: Empreitada por preço unitário.

Data e horário para a entrega de envelopes: 20 de novembro de 2019, às 09h30min.

Data e horário da Abertura da Sessão: 20 de novembro de 2019, às 09h30min.

DAS DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita da cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que **às 09h30min do dia 20 de novembro de 2019**, no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Coronel Paulo Fares, nº 329 - centro será realizada a sessão de abertura da licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** cujo objeto é o Registro de Preço para futuras aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Setor de Alimentação Escolar do município de Ribeirão do Sul. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei Federal nº 8.666, de 26 de Maio 1.993, Lei Municipal 1.134 de 11 de novembro de 2005 e pelos Decretos Municipais nº. 877/2007; nº. 1.232/2013 e nº. 1.606/2019 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

I - DA RESERVA DE COTAS PARA MEI, ME OU EPP

a) Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei complementar 123/2.006 foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

II - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

a) A entrega dos documentos de credenciamento, Envelopes: Proposta de Preços e Habilitação se dará até **às 09h30min do dia 20 de novembro de 2019**, devendo os mencionados documentos serem protocolados na secretaria da administração.

III - DA SESSÃO E SUA CONDUÇÃO.

a) A sessão do Pregão se iniciará **às 09h30min do dia 20 de novembro de 2019**, e será conduzida pela pregoeira TATIANI APARECIDA CORRÊA com a colaboração da Equipe de Apoio formada pelos membros senhores NATANY ROBERTA BARRINUEVO FERNANDES e MARCUS FELIPE LIVRARI.

IV- DA PUBLICIDADE

a) O Aviso deste Pregão será publicado em Jornal de Circulação regional e no D.O.E. nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1.232/2013, assim como no átrio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no endereço eletrônico <http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br> sendo



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

que o Edital completo estará disponível no setor de licitações da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste edital.

V- RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:

a) De segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min na Seção de Compras e Licitações – Paço Municipal Prefeito Daniel Martins Romeira - Rua Coronel Paulo Fares, nº. 329, 1º Andar, Centro, Ribeirão do Sul/SP, telefone 3379-1191, e-mail: licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br.

b) O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br>.

c) Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br, aos cuidados da Seção de Compras e Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

d) As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a Prefeita Municipal, protocoladas diretamente na Seção de Compras e Licitações, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de PROTOCOLO no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

e) Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br>.

VI - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O sistema de registro de preços não obriga a contratação das quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I, podendo a Prefeitura Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades;

b) O registro formalizado na Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua Homologação.

c) Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a contratar os materiais objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

d) O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

e) O gerenciador da Ata de Registro de Preços de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

f) Caso seja constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao prestador de serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

g) Caso o prestador de serviços não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

h) Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da Ata de Registro de Preços, promovendo a contratação por outros meios licitatórios.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Setor de Alimentação Escolar, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este edital como anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação para a **COTA PRINCIPAL**, correspondente a 75% da quantidade estabelecida para cada item deste Pregão, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação. Para **COTA RESERVADA** de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006): somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Contas;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6. Não consideradas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, (esta alínea é aplicável apenas para **COTA RESERVADA**).

2.3. Será permitida a participação de licitantes nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes contendo proposta comercial e documentos de habilitação devidamente lacrados, vedada a formulação de lances por não estarem representadas no certame.

3. DO CREDENCIAMENTO – E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. **REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**, na forma do modelo abaixo:



REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, por seu representante legal _____ (nome completo), RG nº _____, vem por meio desta requerer seu credenciamento nesta licitação.

Para tanto, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 040/2019, da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

_____ (local), em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal
RG do representante legal

3.1.2. O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

a) Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente.

3.1.3. COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1.3.1. SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

3.1.3.2. SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; e,
- b) Declaração de microempresa ou Empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, **SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, E POR SEU CONTADOR.**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

..... (local), em de de 2019

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº , sediada na Rua....., nº , bairro , cidade , estado de , por seu representante legal(nome completo), RG nº ,e do CPF nº. , DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que se enquadra como (...) microempresa (...) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direitos previstos na supracitada legislação, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 040/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-emos, na qualidade de declarantes às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

.....
Assinatura do representante legal

.....
Assinatura do Contador da Empresa
Nome do Contador da empresa:
Nº do CRC/ do Contador

3.2. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 3.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **OBSERVADO QUE EM CASO DE INSTRUMENTO PARTICULAR A FIRMA DO OUTORGANTE DA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO.**



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

a) Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

3.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.5. O credenciamento se dará até às **09h30min do dia 20 de novembro de 2019**, observado que encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

3.6. Não atendido os requisitos de credenciamento, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos proponentes, será pública, dirigida pela Pregoeira nomeado no preâmbulo deste Edital e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.

4.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

4.3. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

4.4. Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

4.4.1. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

4.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração (membro do Grupo de Apoio).

4.6.1. A autenticação quando feita por membro do Grupo de Apoio será efetuada em horário de expediente, até as 16h00min do último dia útil que antecede a realização do presente Pregão Presencial.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. **O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

5.2.2. Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.2.3. Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

5.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.2.5. Prazo para entrega dos produtos de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento;

5.2.6. Declaração impressa na proposta de que:

- a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- b) Os produtos / serviços ofertados atendem rigorosamente todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- c) Está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;
- d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata a 65 inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. A proposta apresentada deverá ser elaborada por item, podendo o licitante apresentar proposta para apenas um item ou mais a seu critério.

5.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

5.6. Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.

5.7. A Proposta Comercial, bem como os demais documentos que a integram deverão estar legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.

5.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta fica impedida de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

5.10. PREFERENCIALMENTE a administração solicita que a proposta de preços seja previamente elaborada/digitada em meio eletrônico (arquivo eletrônico) disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, e trazida e mídia eletrônica para ser recepcionada pelo sistema eletrônico de compras da Prefeitura Municipal. O arquivo contendo a mídia será encaminhado por e-mail para cada licitante devendo ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Para a comprovação de habilitação jurídica deverão ser apresentados:

- e)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- f)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- g)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- h)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- i)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir



- j) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em se tratando de Microempreendedores Individuais - ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br> na forma do art. 3º, VIII, da Resolução nº 48/2018 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

6.1.1.2. Os documentos de habilitação jurídica (6.1.1 e subitens) não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais (CND-Federal).

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (CND-Estadual).

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários (CND-Municipal).

6.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).

6.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão negativa de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6.1.5.1. Prova de Capacidade Técnica, por meio da apresentação de Atestado(s), ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(ais) se comprove(m), o fornecimento no mínimo um dos produtos licitados.

- a) Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de Atestado(s) ou certidão(ões).



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) os seguintes dados: razão social, CNPJ e endereço da empresa Atestante; bem como especificações e quantitativo dos produtos fornecidos.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente. Considera-se, como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico, suas controladas, suas controladoras, sua matriz, suas filiais, suas subsidiárias, ou aquele que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente do atestado e da licitante proponente.
- d) O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deve(m) estar preferencialmente em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor.
- e) O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da pregoeira serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.
- f) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.6.1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na forma do modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (nome), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, por seu representante legal _____ (nome completo), RG nº _____ DECLARA que:

- a) inexistente de fato impeditivo para participação em licitações públicas.
- b) não ha participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.
- c) que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
- e) que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
- f) que não está inserida no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- g) que não está inserida no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

pelo Conselho Nacional de Justiça.

h) que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta Comercial e Contrato Administrativo,

i) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar na proposta comercial, e que caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

_____ (local), em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal

6.1.6.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

6.1.6.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio observado o disposto no item "4.6.1" deste Edital.

6.2.2. Os documentos de habilitação jurídica previstos nos itens 6.1.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e NÃO precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o município aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará podendo efetuar consulta direta por telefone aos órgãos expedidores de documentos e na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item "3.1" deste Edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, (aplicado sobre o valor unitário do item) observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores totais, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- d) Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- e) Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, (esta alínea é aplicável apenas para COTA RESERVADA).

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira poderá a seu critério dar por encerrado o certame ou aplicar por analogia o disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor. Observado que em caso de empate das propostas, a ordem de lances será a ordem de cadastro no sistema LICITAMAP (Sistema eletrônico utilizado pelo município para a execução do pregão).



7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, abaixo estabelecida, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

7.7.1. A redução mínima entre lances, observará a estimativa média unitária do item prevista no item 7.13.1. deste instrumento, na seguinte conformidade:

- a) Para itens cuja estimativa seja de até R\$ 5,00, redução mínima de R\$ 0,01;
- b) Para itens cuja estimativa seja de R\$ 5,00 a R\$ 10,00, redução mínima de R\$ 0,10;
- c) Para itens cuja estimativa seja de R\$ 10,00 a R\$ 20,00, redução mínima de R\$ 0,20;
- d) Para itens cuja estimativa seja de R\$ 20,00 a R\$ 75,00, redução mínima de R\$ 0,30;
- e) Para itens cuja estimativa seja de R\$ 75,00 a R\$ 100,00, redução mínima de R\$ 0,50;
- f) Para itens cuja estimativa seja acima de R\$ 100,00, redução mínima de R\$ 1,00;

7.7.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. DO BENEFÍCIO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Aplicado apenas aos lances referentes a **COTA PRINCIPAL**, desta licitação correspondente a 75% da quantidade estabelecida para cada item deste Pregão.

7.9.1. Após a fase de lances referentes a **COTA PRINCIPAL**, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar percentual de desconto superior ao do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- c) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 7.9.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o Pregoeiro **EXAMINARÁ A ACEITABILIDADE** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1. **Serão aceitáveis as ofertas que não ultrapassem o valor médio unitário, apurado segundo pesquisa de preços, conforme estabelecido na tabela abaixo:**

Item	Descrição	Unidade	Valor Médio da Unidade
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, com leite em pó e fortificado; composto de açúcar, cacau em pó, extrato de malte, sal, leite em pó; vitaminas, estabilizante e aromatizantes; com cor marrom, sabor chocolate e odor característico; isento de fragmentos de insetos, sujidades e outros materiais estranhos; validade mínima de 10 meses na data da entrega. Embalagem de 1 kg.	Unidade	R\$ 9,40
2	ACHOCOLATADO LÍQUIDO composto de leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitaminas e aromatizantes. Validade mínima de 03 meses. Tetra Pack de 200ml.	Unidade	R\$ 1,28
3	AÇÚCAR CRISTAL peneirado ou tipo exportação, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, sem fermentação, isento de sujidades ou parasitas, com validade mínima 06 meses. Pacote de 5 kg.	Pacote	R\$ 10,11
4	AÇÚCAR REFINADO, branco, de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes, com validade mínima de 06 meses. Pacote de 1 kg.	Pacote	R\$ 2,91
5	ALIMENTO A BASE DE SOJA composto por proteína da soja com 0% lactose e 0% colesterol. Fonte dos minerais, cálcio, zinco e das vitaminas a, b2, b6, b12, c, d, e ácido fólico, com validade mínima de 06 meses. Caixa de 1 litro.	Caixa	R\$ 5,83
6	AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 10 meses. Caixa de 1 kg.	Caixa	R\$ 5,97
7	ARROZ TIPO 1, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros isento de aromas estranhos e contaminantes. Validade mínima de 06 meses. Pacote de 5 kg.	Pacote	R\$ 14,13
8	ATUM ralado em óleo comestível e sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, latas sem amassados. Validade mínima de 05 meses. Lata de 170 gr.	Lata	R\$ 5,91
9	BATATA PALHA fina, sequinha e crocante, isenta de gorduras trans de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 03 meses. Pacote de 500g.	Pacote	R\$ 9,53
10	BISCOITO COM SAL, tipo cream cracker, livre de gorduras trans, com validade mínima 06 meses. Pacote de 400g.	Pacote	R\$ 3,77
11	BISCOITO DOCE com recheio, tipo wafer, livre de gorduras trans, com validade mínima 06 meses. Pacote de 115g.	Pacote	R\$ 1,85
12	BISCOITO DOCE sabor maisena, livre de gorduras trans, com validade mínima 06 meses. Pacote de 400g.	Pacote	R\$ 3,82
13	CAFÉ Tradicional; torrado e moído, constituído de café ate tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riazona; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos, e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safras passadas, robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de	Unidade	R\$ 9,92



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

	torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas cascas e paus em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; com embalagem almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo); rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de 05 meses; embalagem de 500 gramas.		
14	CATCHUP tradicional, molho de consistência pastosa composto de tomate, açúcar, sal e condimentos. Validade mínima de 06 meses. Galão de 3,5 Kg.	Galão	R\$ 11,43
15	CHÁ MATE, chá; mate solúvel; composto de "extrato das folhas" da erva mate tostada, solúvel; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 11 meses na data da entrega. Embalagem de 250 gr.	Unidade	R\$ 5,25
16	CHANTILLY, creme vegetal, ideal para recheios e coberturas, validade mínima de 06 meses. Caixa de 1 Litro.	Caixa	R\$ 9,02
17	COCO RALADO; puro, parcialmente desidratado; processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas, sujidades e ranço; com validade mínima de 10 meses na data da entrega, embalagem de 1kg	Unidade	R\$ 43,80
18	COLORIFICO EM PÓ de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Validade mínima de 03 meses. Pacote de 500 gr.	Pacote	R\$ 4,75
19	CREME DE LEITE UHT homogeneizado, apresentando teor de matéria gorda mínimo de 20%; suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146 de 07/03/96 e suas posteriores alterações; validade mínima de 5 meses a contar data da entrega, embalagem de 200g.	Unidade	R\$ 2,99
20	EXTRATO DE TOMATE simples concentrado: produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado, o produto devera estar isento de fermentações, sem conservantes com massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 01 ano. Lata de 4 Kg.	Lata	R\$ 30,98
21	FARINHA DE MANDIOCA crua, branca, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 04 meses. Pacote de 500 gr.	Pacote	R\$ 3,58
22	FARINHA DE MILHO amarela, media, simples, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas com validade mínima de 04 meses. Pacote de 1 Kg.	Pacote	R\$ 4,92
23	FARINHA DE TRIGO tipo 1, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e produtos estranhos em sua composição, com validade mínima de 02 meses. Pacote de 1 Kg.	Pacote	R\$ 3,35
24	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e são, isento de produtos terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, validade mínima de 03 meses. Pacote de 1 Kg.	Pacote	R\$ 6,23
25	FEIJÃO PRETO, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e são, isento de produtos terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, validade mínima de 03 meses. Pacote de 1 Kg.	Pacote	R\$ 6,66
26	FERMENTO EM PÓ químico, para utilização em bolos, com validade mínima de 03 meses. Embalagem de 250 gr.	Unidade	R\$ 6,99
27	FUBÁ de milho amarelo – Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Pacote de 500gr.	Pacote	R\$ 1,73
28	GELATINA EM PÓ, sabores diversos, validade mínima de 04 meses. Caixa de 35 gr.	Caixa	R\$ 1,23



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

29	LEITE CONDENSADO composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em embalagem: de 395 gramas.	Unidade	R\$ 4,47
30	LEITE longa vida integral tipo 1 (UHT) teor de gordura de 3%, validade mínima de 03 meses. Caixa de 1 Litro.	Caixa	R\$ 3,78
31	LEITE longa vida, sem lactose, UHT, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante; embalagem de 1 litro	Unidade	R\$ 5,26
32	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo argola, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	R\$ 2,73
33	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo ave-maria, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	R\$ 2,58
34	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo gravata, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	R\$ 3,63
35	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo padre nosso, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	R\$ 2,58
36	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo parafuso, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	R\$ 2,58
37	MAIONESE CREMOSA obtida com ovos e óleos vegetais, com teor reduzido de gordura, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, com validade mínima de 03 meses. Embalagem de 1 Kg.	Unidade	R\$ 9,03
38	MANTEIGA. Características Técnicas: Ingredientes: Gordura láctea e sal, valor calórico 730 Kcal/100g (tolerância +/- 5%), Acondicionada em embalagem de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Validade mínima de 03 meses	Unidade	R\$ 9,70
39	MARGARINA, com sal, cremosa, sem gordura trans, deverá conter no mínimo 80% de lipídios preparada com óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, U.I. de vitamina "A". Estabilizantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos (ins 471) e lecitina de soja (INS 322). Conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330). Antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160AI) e corantes naturais de urucum (INS 160B) e cúrcuma (INS 100I), sem glúten, validade mínima de 03 meses.	Unidade	R\$ 4,99
40	MILHO PARA PIPOCA de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	R\$ 3,16
41	MILHO VERDE em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, com validade mínima de 01 ano. Lata/Sache de 2 Kg.	Unidade	R\$ 17,53
42	MILHO VERDE em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, com validade mínima de 01 ano. Lata/Sache de 200 gr.	Unidade	R\$ 3,06
43	MISTURA PARA BOLO contendo basicamente em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico, aromatizante, sal e goma guar, com validade mínima de 06 meses. Embalagem de	Unidade	R\$ 3,69



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

	450 gr.		
44	MOLHO pronto de tomate tradicional temperado, o produto devera estar isento de fermentações, sem conservantes com massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 01 ano. Lata de 3,1 Kg.	Lata	R\$ 20,83
45	MOLHO pronto de tomate tradicional temperado, o produto devera estar isento de fermentações, sem conservantes com massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 01 ano. Lata/Sache de 340 gr.	Unidade	R\$ 2,06
46	NÉCTAR DE FRUTA, sabores uva, caju, manga, pêssego, abacaxi, goiaba e laranja. Néctar de fruta; simples, composto líquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidantes e conservantes; qualidade obtida pela mistura no mínimo de 30% de suco de polpas integrais de frutas; processamento tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; frutas maduras, água potável, açúcar, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio; conforme recomendação de embalagem. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega, acondicionado em caixa cartonada contendo 200 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores.	Unidade	R\$ 2,06
47	NÉCTAR DE FRUTA, sabores uva, caju, manga, pêssego, abacaxi, goiaba e laranja. Néctar de fruta; simples, composto líquido a base de água; açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio; conforme recomendação de embalagem. Validade mínima: 5 meses a partir da data de entrega, acondicionado em caixa cartonada contendo 1 litro	Unidade	R\$ 6,56
48	ÓLEO COMESTÍVEL, de soja, refinado, tipo 1, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, com validade mínima de 06 meses. Frasco de 900 ml.	Unidade	R\$ 4,48
49	ORÉGANO desidratado de 1ª qualidade, com validade mínima de 03 meses. Embalagem de 200 gr	Unidade	R\$ 11,23
50	PÃO DE FORMA fatiado constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, com validade mínima de 30 dias. Pacote de 500 gr.	Unidade	R\$ 6,35
51	REFRIGERANTE sabor guaraná; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada, com validade mínima de 03 meses. Pet de 2 litros.	Unidade	R\$ 3,83
52	REFRIGERANTE; sabor cola; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plástico resistente; com validade mínima de 48 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo Mapa e Anvisa.	Unidade	R\$ 3,86
53	REQUEIJÃO cremoso tipo catupiry contendo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo, com validade mínima de 30 dias. Embalagem de 1 kg.	Unidade	R\$ 13,70
54	SAL, refinado extra iodado, com validade mínima de 14 meses. Pacote de 1 Kg.	Pacote	R\$ 1,90
55	TRIGO PARA QUIBE de boa qualidade com validade mínima de 06 meses. Pacote de 500 gr.	Pacote	R\$ 4,13
56	VINAGRE DE VINHO, resultante da fermentação acética do vinho, com validade mínima de 03 meses. Embalagem de 750 ml.	Unidade	R\$ 5,09



7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação, conforme o item 7.17 deste Edital.

7.15. Se a oferta não for aceitável, a pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

7.16. Analisadas todas as ofertas, em não se obtendo um preço aceitável a pregoeira fracassará o item.

7.17. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE.

7.17.1. Depois de classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise dos documentos de habilitação dos licitantes.

7.17.2. A pregoeira procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

7.17.2.1. Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição.

7.18. Se a proposta classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação da autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e sua autora atendam, integralmente, os requisitos do Edital, sendo então a licitante declarada vencedora.

7.19. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste edital na legislação.

7.20. Todos os documentos do(s) licitante(s) habilitado(s) serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

7.21. A pregoeira poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente de um dos envelopes.

7.22. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela pregoeira, se os dados existirem em outro documento ou disponíveis por meio eletrônico.

7.23. A licitante habilitada nas condições do subitem 7.17.2.1, deverá comprovar sua regularidade fiscal, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município.

7.23.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.24. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

7.25. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, a pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda às condições do Edital, caso em que será declarado vencedor.

7.26. Não havendo interposição de recurso ou decididos os eventualmente formulados, pela autoridade competente, a senhora pregoeira, adjudicará o objeto a licitante habilitada, que será convocado para assinar o contrato decorrente da licitação.

7.27. Os envelopes fechados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, por 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato pela licitante habilitada.

8. DOS RECURSOS.

8.1. Serão admitidos recursos, após declarado(s) o(s) vencedor(es), cuja intenção deverá ser feita imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, a partir do que será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sessão para apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes intimados à formulação das contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente.

8.1.1. O prazo de 03 (três) dias para a apresentação de contrarrazões ao recurso, a que alude o subitem anterior, é comum aos demais licitantes.

8.1.2. Os recursos/razões devem ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados na secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada à Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, Centro, no horário normal de expediente (das 08:00 as 11:00 e das 12:30 as 17:00), observado que não havendo expediente no último dia do prazo este prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora

8.3. O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no átrio da Prefeitura, e em Jornal de circulação regional.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final da licitação constará da respectiva ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos presentes, onde também serão registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, justificativas de eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade, classificação ou desclassificação de propostas e habilitação ou inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pela pregoeira, bem assim quaisquer outras circunstâncias a critério dele.

9.2. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, o objeto deste Pregão poderá pela pregoeira ser adjudicado pelo menor preço por item a licitante vencedora, sujeito à homologação pela Prefeita Municipal.

9.2.1. A critério da pregoeira poderá caso entenda necessário suspender a adjudicação para ato posterior.

9.3. Adjudicado o objeto a licitante vencedora a pregoeira encaminhará o processo da licitação a Excelentíssima senhora Prefeita Municipal para análise da regularidade do procedimento, a



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

quem compete a homologação do certame, cuja decisão será publicada no átrio da Prefeitura, e em Jornal de circulação regional.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

10.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.3. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

10.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;

10.5. Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame;

10.6. Colhidas as assinaturas, este Município providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

10.7. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8. A(s) DETENTORA(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

10.9. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do município e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento, e a respectiva Nota de Empenho; na forma estabelecida no termo de referência anexo a este edital;

(a) A expedição da Autorização de Fornecimento fica condicionada a atualização, pela DETENTORA, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

(b) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro que ainda estiverem válidas a DETENTORA estará dispensada de atualizá-las.

10.10. A DETENTORA que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar a Autorização de Fornecimento no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

10.11. Constituem também condições para a celebração das contratações em casos de recuperação judicial ou extrajudicial:

(a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

11. CONDIÇÕES de ENTREGA / RECEBIMENTO e PAGAMENTO

11.1. As disposições sobre a entrega / recebimento dos produtos, obrigações das partes e pagamentos estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram este Edital como anexos.

12. SANÇÕES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A licitante vencedora que convocada para assinar a ata de registro de preços e recusar-se a firmá-la no prazo estabelecido, estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta de preços apresentada.

12.3. Garantido o exercício de prévia e ampla defesa, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Ribeirão do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais

12.4. Além das sanções previstas nos subitens anteriores, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, segundo a natureza e gravidade da falta, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

12.4.1. **ADVERTÊNCIA**, Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município.

12.4.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

- (a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido autorizado (valor do empenho), no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 03 (três) dias;
- (b) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido autorizado (valor do empenho), por dia de atraso a partir do terceiro dia até o décimo dia no caso de atraso injustificado para entrega do objeto.
- (c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado na ata em caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando rescisão do instrumento.
- (d) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do item a ser substituído, no caso de atraso injustificado para substituição do produto que não atender as especificações mínimas exigidas, ou complementação de quantidade, limitada a incidência a 10 (dez) dias.

12.4.2.1. Será considerada inexecução total da ata de registro de preços atraso superior a 10 (dez) dias para entrega, substituição ou complementação de quantidade do produto.

12.4.3. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO** e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

12.4.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa. (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93) .

12.6. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

12.7. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas neste instrumento serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, e não existindo crédito a receber ou não sendo suficientes, o valor ou o valor remanescente será inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e pelo Decreto Municipal nº. 1.606/2019, de 26 de julho de 2019.

12.9 A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- (d) For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
- (e) For impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- (f) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

13.2. Independentemente das previsões retro indicadas, a DETENTORA poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente e futuro do órgão requisitante – vez que a presente licitação é pelo sistema de registro de preços.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da Ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Após a emissão do recibo definitivo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados.

15.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

15.4. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

15.5. A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.8. A falsidade das Declaração apresentadas neste certame caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.9. A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da validade de eventuais documentos, hipótese em que ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.10. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante no preambulo deste edital.

15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

15.12. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexos: I (Termo de Referência); II (Modelo de Proposta Comercial); III (Minuta de Ata de Registro de Preços).

Ribeirão do Sul, 05 de novembro de 2019.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 188/2019.

Modalidade Pregão Presencial nº. 040/2019

Objeto: Registro de Preço para futuras aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Setor de Alimentação Escolar.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para futuras aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Setor de Alimentação Escolar, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstos na planilha quantitativa geral estimada, constante abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade		Quant. Total
			Cota Principal	Cota Reserva	
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, com leite em pó e fortificado; composto de açúcar, cacau em pó, extrato de malte, sal, leite em pó; vitaminas, estabilizante e aromatizantes; com cor marrom, sabor chocolate e odor característico; isento de fragmentos de insetos, sujidades e outros materiais estranhos; validade mínima de 10 meses na data da entrega. Embalagem de 1 kg.	Unidade	750	250	1000
2	ACHOCOLATADO LÍQUIDO composto de leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitaminas e aromatizantes. Validade mínima de 03 meses. Tetra Pack de 200ml.	Unidade	750	250	1000
3	AÇÚCAR CRISTAL peneirado ou tipo exportação, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, sem fermentação, isento de sujidades ou parasitas, com validade mínima 06 meses. Pacote de 5 kg.	Pacote	900	300	1200
4	AÇÚCAR REFINADO, branco, de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes, com validade mínima de 06 meses. Pacote de 1 kg.	Pacote	75	25	100
5	ALIMENTO A BASE DE SOJA composto por proteína da soja com 0% lactose e 0% colesterol. Fonte dos minerais, cálcio, zinco e das vitaminas a, b2, b6, b12, c, d, e ácido fólico, com validade mínima de 06 meses. Caixa de 1 litro.	Caixa	150	50	200
6	AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 10 meses. Caixa de 1 kg.	Caixa	45	15	60
7	ARROZ TIPO 1, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros isento de aromas estranhos e contaminantes. Validade mínima de 06 meses. Pacote de 5 kg.	Pacote	1275	425	1700



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

8	ATUM ralado em óleo comestível e sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, latas sem amassados. Validade mínima de 05 meses. Lata de 170 gr.	Lata	39	13	52
9	BATATA PALHA fina, sequinha e crocante, isenta de gorduras trans de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 03 meses. Pacote de 500g.	Pacote	300	100	400
10	BISCOITO COM SAL, tipo cream cracker, livre de gorduras trans, com validade mínima 06 meses. Pacote de 400g.	Pacote	174	58	232
11	BISCOITO DOCE com recheio, tipo wafer, livre de gorduras trans, com validade mínima 06 meses. Pacote de 115g.	Pacote	189	63	252
12	BISCOITO DOCE sabor maisena, livre de gorduras trans, com validade mínima 06 meses. Pacote de 400g.	Pacote	450	150	600
13	CAFÉ Tradicional; torrado e moído, constituído de café ate tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riazona; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos, e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safras passadas, robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas cascas e paus em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; com embalagem almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo); rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de 05 meses; embalagem de 500 gramas.	Unidade	1725	575	2300
14	CATCHUP tradicional, molho de consistência pastosa composto de tomate, açúcar, sal e condimentos. Validade mínima de 06 meses. Galão de 3,5 Kg.	Galão	60	20	80
15	CHÁ MATE, chá; mate solúvel; composto de "extrato das folhas" da erva mate tostada, solúvel; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 11 meses na data da entrega. Embalagem de 250 gr.	Unidade	264	88	352
16	CHANTILLY, creme vegetal, ideal para recheios e coberturas, validade mínima de 06 meses. Caixa de 1 Litro.	Caixa	39	13	52
17	COCO RALADO; puro, parcialmente desidratado; processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas, sujidades e ranço; com validade mínima de 10 meses na data da entrega, embalagem de 1kg	Unidade	39	13	52
18	COLORIFICO EM PÓ de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Validade mínima de 03 meses. Pacote de 500 gr.	Pacote	60	20	80
19	CREME DE LEITE UHT homogeneizado, apresentando teor de matéria gorda mínimo de 20%; suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146 de 07/03/96 e suas posteriores alterações; validade mínima de 5 meses a contar data da entrega,	Unidade	45	15	60



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

	embalagem de 200g.				
20	EXTRATO DE TOMATE simples concentrado: produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado, o produto devera estar isento de fermentações, sem conservantes com massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 01 ano. Lata de 4 Kg.	Lata	114	38	152
21	FARINHA DE MANDIOCA crua, branca, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 04 meses. Pacote de 500 gr.	Pacote	39	13	52
22	FARINHA DE MILHO amarela, media, simples, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas com validade mínima de 04 meses. Pacote de 1 Kg.	Pacote	300	100	400
23	FARINHA DE TRIGO tipo 1, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e produtos estranhos em sua composição, com validade mínima de 02 meses. Pacote de 1 Kg.	Pacote	300	100	400
24	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e são, isento de produtos terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, validade mínima de 03 meses. Pacote de 1 Kg.	Pacote	1725	575	2300
25	FEIJÃO PRETO, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e são, isento de produtos terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, validade mínima de 03 meses. Pacote de 1 Kg.	Pacote	375	125	500
26	FERMENTO EM PÓ químico, para utilização em bolos, com validade mínima de 03 meses. Embalagem de 250 gr.	Unidade	75	25	100
27	FUBÁ de milho amarelo – Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Pacote de 500gr.	Pacote	150	50	200
28	GELATINA EM PÓ, sabores diversos, validade mínima de 04 meses. Caixa de 35 gr.	Caixa	300	100	400
29	LEITE CONDENSADO composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em embalagem: de 395 gramas.	Unidade	39	13	52
30	LEITE longa vida integral tipo 1 (UHT) teor de gordura de 3%, validade mínima de 03 meses. Caixa de 1 Litro.	Caixa	900	300	1200
31	LEITE longa vida, sem lactose, UHT, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante; embalagem de 1 litro	Unidade	75	25	100
32	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo argola, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	225	75	300
33	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo ave-maria, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	525	175	700
34	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo gravata, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de	Pacote	1875	625	2500



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

	500 gr.				
35	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo padre nosso, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	525	175	700
36	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo parafuso, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	1875	625	2500
37	MAIONESE CREMOSA obtida com ovos e óleos vegetais, com teor reduzido de gordura, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, com validade mínima de 03 meses. Embalagem de 1 Kg.	Unidade	39	13	52
38	MANTEIGA. Características Técnicas: Ingredientes: Gordura láctea e sal, valor calórico 730 Kcal/100g (tolerância +/- 5%), Acondicionada em embalagem de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Validade mínima de 03 meses	Unidade	300	100	400
39	MARGARINA, com sal, cremosa, sem gordura trans, deverá conter no mínimo 80% de lipídios preparada com óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, U.I. de vitamina "A". Estabilizantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos (ins 471) e lecitina de soja (INS 322). Conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330). Antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160AI) e corantes naturais de urucum (INS 160B) e cúrcuma (INS 100I), sem glúten, validade mínima de 03 meses.	Unidade	750	250	1000
40	MILHO PARA PIPOCA de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	75	25	100
41	MILHO VERDE em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, com validade mínima de 01 ano. Lata/Sache de 2 Kg.	Unidade	75	25	100
42	MILHO VERDE em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, com validade mínima de 01 ano. Lata/Sache de 200 gr.	Unidade	69	23	92
43	MISTURA PARA BOLO contendo basicamente em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico, aromatizante, sal e goma guar, com validade mínima de 06 meses. Embalagem de 450 gr.	Unidade	39	13	52
44	MOLHO pronto de tomate tradicional temperado, o produto devera estar isento de fermentações, sem conservantes com massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 01 ano. Lata de 3,1 Kg.	Lata	150	50	200



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

45	MOLHO pronto de tomate tradicional temperado, o produto devera estar isento de fermentações, sem conservantes com massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 01 ano. Lata/Sache de 340 gr.	Unidade	225	75	300
46	NÉCTAR DE FRUTA, sabores uva, caju, manga, pêsego, abacaxi, goiaba e laranja. Néctar de fruta; simples, composto líquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidantes e conservantes; qualidade obtida pela mistura no mínimo de 30% de suco de polpas integrais de frutas; processamento tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; frutas maduras, água potável, açúcar, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio; conforme recomendação de embalagem. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega, acondicionado em caixa cartonada contendo 200 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores.	Unidade	375	125	500
47	NÉCTAR DE FRUTA, sabores uva, caju, manga, pêsego, abacaxi, goiaba e laranja. Néctar de fruta; simples, composto líquido a base de água; açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio; conforme recomendação de embalagem. Validade mínima: 5 meses a partir da data de entrega, acondicionado em caixa cartonada contendo 1 litro	Unidade	225	75	300
48	ÓLEO COMESTÍVEL, de soja, refinado, tipo 1, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, com validade mínima de 06 meses. Frasco de 900 ml.	Unidade	975	325	1300
49	ORÉGANO desidratado de 1ª qualidade, com validade mínima de 03 meses. Embalagem de 200 gr	Unidade	75	25	100
50	PÃO DE FORMA fatiado constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, com validade mínima de 30 dias. Pacote de 500 gr.	Unidade	150	50	200
51	REFRIGERANTE sabor guaraná; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada, com validade mínima de 03 meses. Pet de 2 litros.	Unidade	1500	500	2000
52	REFRIGERANTE; sabor cola; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plástico resistente; com validade mínima de 48 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo Mapa e Anvisa.	Unidade	750	250	1000



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

53	REQUEIJÃO cremoso tipo catupiry contendo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo, com validade mínima de 30 dias. Embalagem de 1 kg.	Unidade	54	18	72
54	SAL, refinado extra iodado, com validade mínima de 14 meses. Pacote de 1 Kg.	Pacote	375	125	500
55	TRIGO PARA QUIBE de boa qualidade com validade mínima de 06 meses. Pacote de 500 gr.	Pacote	225	75	300
56	VINAGRE DE VINHO, resultante da fermentação acética do vinho, com validade mínima de 03 meses. Embalagem de 750 ml.	Unidade	135	45	180

2. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

2.1. A LICITANTE CONTRATADA deverá entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório (se aplicável), sob pena de recusa de recebimento.

2.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme o caso, pela CONTRATADA.

2.3. A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuada na Cozinha Piloto, sito a Rua Onofre Martins de Melo, nº 40, Centro, Ribeirão do Sul/SP, nesta cidade, em horário comercial, e serão recebidos por servidor/gestor designado pela municipalidade e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante detentora.

2.3.1. É necessário o prévio agendamento das entregas junto a Cozinha Piloto por meio do telefone (14) 3379-1255.

2.4. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela LICITANTE DETENTORA, para serem submetidos à apreciação superior.

2.5. Qualquer alteração na especificação, em relação ao ofertado na proposta, deverá ser comunicada e justificada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, sujeitando-se a Licitante Detentora à aprovação da Prefeitura.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento pela LICITANTE DETENTORA da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.7.1. O não atendimento no prazo acima exposto, das exigências realizadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no que tange a solução de todos os vícios apontados, acarretará as sanções previstas no edital da presente licitação.

2.8. O Aceite Técnico será expedido pelo gestor da ata de registro de preços em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do objeto, e o Termo de Recebimento Definitivo será emitido em 10 (dez) dias corridos do Aceite Técnico, caso não se verifique qualquer irregularidade, nos objetos/materiais entregues.

2.9. Recebidos os produtos, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a responsabilidade da licitante contratada pela qualidade destes subsiste na forma da Lei.

2.9. Caberá à CONTRATADA:



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Entregar o objeto nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- b) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- c) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Município;
- d) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança.

4. DO REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços ou o item em que haja pedido de reequilíbrio e iniciar outro processo licitatório.

4.1.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Para fazer jus ao realinhamento a contratada deverá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Chefe do Poder Executivo, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

4.1.4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.1.5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais prestadores de serviços com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

4.1.6. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item “4.1”, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 30 (trinta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização.

4.1.7. Os pedidos de realinhamento serão apreciados pelo setor competente do município num prazo de sete dias úteis a contar do primeiro dia útil imediatamente subsequente a data do



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

protocolo.

4.1.8. Em caso de deferimento do realinhamento de preços a administração adotará para fins de pagamento o valor realinhado a partir da data do deferimento do pedido.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O Município de Ribeirão do Sul designará um gestor para exercer a fiscalização da execução da ata de registro de preços, resultante desta licitação que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

5.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

Ribeirão do Sul, 05 de novembro de 2019.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 188/2019.

Modalidade Pregão Presencial nº. 040/2019.

Objeto: Registro de Preço para futuras aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Setor de Alimentação Escolar.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

A Ilustríssima Senhora Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

A (empresa)..... estabelecida na cidade de.....à Rua.....,nº.....,inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº..... vem por esta apresentar a seguinte Proposta Comercial a Licitação Pública Pregão Presencial nº. 040/2019 desta municipalidade, na forma entabulada no edital conforme segue:

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade		Quant. Total	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			Cota Principal	Cota Reserva				
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, com leite em pó e fortificado; composto de açúcar, cacau em pó, extrato de malte, sal, leite em pó; vitaminas, estabilizante e aromatizantes; com cor marrom, sabor chocolate e odor característico; isento de fragmentos de insetos, sujidades e outros materiais estranhos; validade mínima de 10 meses na data da entrega. Embalagem de 1 kg.	Unidade	750	250	1000		R\$...	R\$...
2	ACHOCOLATADO LÍQUIDO composto de leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitaminas e aromatizantes. Validade mínima de 03 meses. Tetra Pack de 200ml.	Unidade	750	250	1000		R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

3	AÇÚCAR CRISTAL peneirado ou tipo exportação, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, sem fermentação, isento de sujidades ou parasitas, com validade mínima 06 meses. Pacote de 5 kg.	Pacote	900	300	1200		R\$...	R\$...
4	AÇÚCAR REFINADO, branco, de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes, com validade mínima de 06 meses. Pacote de 1 kg.	Pacote	75	25	100		R\$...	R\$...
5	ALIMENTO A BASE DE SOJA composto por proteína da soja com 0% lactose e 0% colesterol. Fonte dos minerais, cálcio, zinco e das vitaminas a, b2, b6, b12, c, d, e ácido fólico, com validade mínima de 06 meses. Caixa de 1 litro.	Caixa	150	50	200		R\$...	R\$...
6	AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 10 meses. Caixa de 1 kg.	Caixa	45	15	60		R\$...	R\$...
7	ARROZ TIPO 1, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros isento de aromas estranhos e contaminantes. Validade mínima de 06 meses. Pacote de 5 kg.	Pacote	1275	425	1700		R\$...	R\$...
8	ATUM ralado em óleo comestível e sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, latas sem amassados. Validade mínima de 05 meses. Lata de 170 gr.	Lata	39	13	52		R\$...	R\$...
9	BATATA PALHA fina, sequinha e crocante, isenta de gorduras trans de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 03 meses. Pacote de 500g.	Pacote	300	100	400		R\$...	R\$...
10	BISCOITO COM SAL, tipo cream cracker, livre de gorduras trans, com validade mínima 06 meses. Pacote de 400g.	Pacote	174	58	232		R\$...	R\$...
11	BISCOITO DOCE com recheio, tipo wafer, livre de gorduras trans, com validade mínima 06 meses. Pacote de 115g.	Pacote	189	63	252		R\$...	R\$...
12	BISCOITO DOCE sabor maisena, livre de gorduras trans, com validade mínima 06 meses. Pacote de 400g.	Pacote	450	150	600		R\$...	R\$...
13	CAFÉ Tradicional; torrado e moído, constituído de café ate tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riazona; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos, e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safras passadas, robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue;	Unidade	1725	575	2300		R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Encanto

	impurezas cascas e paus em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; com embalagem almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo); rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de 05 meses; embalagem de 500 gramas.							
14	CATCHUP tradicional, molho de consistência pastosa composto de tomate, açúcar, sal e condimentos. Validade mínima de 06 meses. Galão de 3,5 Kg.	Galão	60	20	80		R\$...	R\$...
15	CHÁ MATE, chá; mate solúvel; composto de "extrato das folhas" da erva mate tostada, solúvel; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 11 meses na data da entrega. Embalagem de 250 gr.	Unidade	264	88	352		R\$...	R\$...
16	CHANTILLY, creme vegetal, ideal para recheios e coberturas, validade mínima de 06 meses. Caixa de 1 Litro.	Caixa	39	13	52		R\$...	R\$...
17	COCO RALADO; puro, parcialmente desidratado; processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas, sujidades e ranço; com validade mínima de 10 meses na data da entrega, embalagem de 1kg	Unidade	39	13	52		R\$...	R\$...
18	COLORÍFICO EM PÓ de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Validade mínima de 03 meses. Pacote de 500 gr.	Pacote	60	20	80		R\$...	R\$...
19	CREME DE LEITE UHT homogeneizado, apresentando teor de matéria gorda mínimo de 20%; suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146 de 07/03/96 e suas posteriores alterações; validade mínima de 5 meses a contar data da entrega, embalagem de 200g.	Unidade	45	15	60		R\$...	R\$...
20	EXTRATO DE TOMATE simples concentrado: produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado, o produto devera estar isento de fermentações, sem conservantes com massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 01 ano. Lata de 4 Kg.	Lata	114	38	152		R\$...	R\$...
21	FARINHA DE MANDIOCA crua, branca, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 04 meses. Pacote de 500 gr.	Pacote	39	13	52		R\$...	R\$...
22	FARINHA DE MILHO amarela, media, simples, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas com validade mínima de 04 meses. Pacote de 1 Kg.	Pacote	300	100	400		R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Encanto

23	FARINHA DE TRIGO tipo 1, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e produtos estranhos em sua composição, com validade mínima de 02 meses. Pacote de 1 Kg.	Pacote	300	100	400		R\$...	R\$...
24	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de produtos terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, validade mínima de 03 meses. Pacote de 1 Kg.	Pacote	1725	575	2300		R\$...	R\$...
25	FEIJÃO PRETO, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de produtos terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, validade mínima de 03 meses. Pacote de 1 Kg.	Pacote	375	125	500		R\$...	R\$...
26	FERMENTO EM PÓ químico, para utilização em bolos, com validade mínima de 03 meses. Embalagem de 250 gr.	Unidade	75	25	100		R\$...	R\$...
27	FUBÁ de milho amarelo – Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Pacote de 500gr.	Pacote	150	50	200		R\$...	R\$...
28	GELATINA EM PÓ, sabores diversos, validade mínima de 04 meses. Caixa de 35 gr.	Caixa	300	100	400		R\$...	R\$...
29	LEITE CONDENSADO composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em embalagem: de 395 gramas.	Unidade	39	13	52		R\$...	R\$...
30	LEITE longa vida integral tipo 1 (UHT) teor de gordura de 3%, validade mínima de 03 meses. Caixa de 1 Litro.	Caixa	900	300	1200		R\$...	R\$...
31	LEITE longa vida, sem lactose, UHT, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante; embalagem de 1 litro	Unidade	75	25	100		R\$...	R\$...
32	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo argola, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	225	75	300		R\$...	R\$...
33	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo ave-maria, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	525	175	700		R\$...	R\$...
34	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo gravata, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	1875	625	2500		R\$...	R\$...
35	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo padre nosso, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01	Pacote	525	175	700		R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Encanto

	ano. Pacote de 500 gr.							
36	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo parafuso, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	1875	625	2500		R\$...	R\$...
37	MAIONESE CREMOSA obtida com ovos e óleos vegetais, com teor reduzido de gordura, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, com validade mínima de 03 meses. Embalagem de 1 Kg.	Unidade	39	13	52		R\$...	R\$...
38	MANTEIGA. Características Técnicas: Ingredientes: Gordura láctea e sal, valor calórico 730 Kcal/100g (tolerância +/- 5%), Acondicionada em embalagem de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Validade mínima de 03 meses	Unidade	300	100	400		R\$...	R\$...
39	MARGARINA, com sal, cremosa, sem gordura trans, deverá conter no mínimo 80% de lipídios preparada com óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, U.I. de vitamina "A". Estabilizantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos (ins 471) e lecitina de soja (INS 322). Conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330). Antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160AI) e corantes naturais de urucum (INS 160B) e cúrcuma (INS 100I), sem glúten, validade mínima de 03 meses.	Unidade	750	250	1000		R\$...	R\$...
40	MILHO PARA PIPOCA de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	75	25	100		R\$...	R\$...
41	MILHO VERDE em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, com validade mínima de 01 ano. Lata/Sache de 2 Kg.	Unidade	75	25	100		R\$...	R\$...
42	MILHO VERDE em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, com validade mínima de 01 ano. Lata/Sache de 200 gr.	Unidade	69	23	92		R\$...	R\$...
43	MISTURA PARA BOLO contendo basicamente em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico, aromatizante, sal e goma	Unidade	39	13	52		R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

	guar, com validade mínima de 06 meses. Embalagem de 450 gr.							
44	MOLHO pronto de tomate tradicional temperado, o produto devera estar isento de fermentações, sem conservantes com massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 01 ano. Lata de 3,1 Kg.	Lata	150	50	200		R\$...	R\$...
45	MOLHO pronto de tomate tradicional temperado, o produto devera estar isento de fermentações, sem conservantes com massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 01 ano. Lata/Sache de 340 gr.	Unidade	225	75	300		R\$...	R\$...
46	NÉCTAR DE FRUTA, sabores uva, caju, manga, pêsego, abacaxi, goiaba e laranja. Néctar de fruta; simples, composto líquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidantes e conservantes; qualidade obtida pela mistura no mínimo de 30% de suco de polpas integrais de frutas; processamento tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; frutas maduras, água potável, açúcar, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio; conforme recomendação de embalagem. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega, acondicionado em caixa cartonada contendo 200 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores.	Unidade	375	125	500		R\$...	R\$...
47	NÉCTAR DE FRUTA, sabores uva, caju, manga, pêsego, abacaxi, goiaba e laranja. Néctar de fruta; simples, composto liquido a base de água; açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio; conforme recomendação de embalagem. Validade mínima: 5 meses a partir da data de entrega, acondicionado em caixa cartonada contendo 1 litro	Unidade	225	75	300		R\$...	R\$...
48	ÓLEO COMESTÍVEL, de soja, refinado, tipo 1, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, com validade mínima de 06 meses. Frasco de 900 ml.	Unidade	975	325	1300		R\$...	R\$...
49	ORÉGANO desidratado de 1ª qualidade, com validade mínima de 03 meses. Embalagem de 200 gr	Unidade	75	25	100		R\$...	R\$...
50	PÃO DE FORMA fatiado constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, com validade mínima de 30 dias. Pacote de 500 gr.	Unidade	150	50	200		R\$...	R\$...
51	REFRIGERANTE sabor guaraná; composto de agua gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem	Unidade	1500	500	2000		R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

	primaria garrafa pet, hermeticamente fechada, com validade mínima de 03 meses. Pet de 2 litros.							
52	REFRIGERANTE; sabor cola; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plástico resistente; com validade mínima de 48 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo Mapa e Anvisa.	Unidade	750	250	1000		R\$...	R\$...
53	REQUEIJÃO cremoso tipo catupiry contendo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo, com validade mínima de 30 dias. Embalagem de 1 kg.	Unidade	54	18	72		R\$...	R\$...
54	SAL, refinado extra iodado, com validade mínima de 14 meses. Pacote de 1 Kg.	Pacote	375	125	500		R\$...	R\$...
55	TRIGO PARA QUIBE de boa qualidade com validade mínima de 06 meses. Pacote de 500 gr.	Pacote	225	75	300		R\$...	R\$...
56	VINAGRE DE VINHO, resultante da fermentação acética do vinho, com validade mínima de 03 meses. Embalagem de 750 ml.	Unidade	135	45	180		R\$...	R\$...
VALOR TOTAL								R\$...

Valor Total da Proposta: R\$... (.....)

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. VALIDADE DA PROPOSTA

- a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.
- b) O prazo para entrega dos produtos constantes desta proposta é de prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

2.2. BANCO PARA PAGAMENTO (item facultativo)

Banconº Agência nº..... Conta corrente nº.....,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
RG nº _____ e CPF nº _____
Data de nascimento _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail pessoal: _____
E-mail institucional: _____
Telefone: _____

2.4. CONTATOS DA EMPRESA

Telefone: (____) _____
Fax : (____) _____

Sócio administrador:

Nome: _____
E-mail pessoal: _____
E-mail institucional: _____

Outros Sócios:

Nome: _____
E-mail pessoal: _____
E-mail institucional: _____

3. DECLARAÇÕES

Declara que:

- a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- b) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- c) Que está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irredutíveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata a 65 inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93;

(local)....., (data).....

Assinatura e identificação

(representante legal/procurador da licitante)

(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 040/2019.

Processo Administrativo nº 188/2019.

Objeto: Registro de Preço para futuras aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Setor de Alimentação Escolar.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 188/2019.

Modalidade Pregão Presencial nº. 040/2019.

Ata de Registro de Preços Nº ____/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL E
A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL**, Estado de São Paulo, com sede a Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, nesta cidade de Ribeirão do Sul- SP, inscrito no CNPJ 46.211.702/0001-15, representado por sua Prefeita Municipal, senhora **ELIANA MARIA RORATO MANSO**, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 040/2019, doravante denominada doravante denominada DETENTORA resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ITENS

1.1. A detentora ficará responsável pelo fornecimento dos seguintes itens, pelos seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
					R\$...	R\$...

1.2. O município não está obrigado a adquirir a totalidade da quantidade estimada nesta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES.

3.1. São condições para a prestação desta Ata de Registro de Preços aquelas estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 040/2019, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. São obrigações da DETENTORA, além de outras assumidas nesta Ata de registro de preços:

a) Contratar com a Administração do MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2019, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

b) Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

c) Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

d) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

e) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

f) Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

g) Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e anexo e também na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

h) A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. São obrigações do MUNICÍPIO, além de outras assumidas nesta Ata de registro de preços:

a) Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata de registro de preços, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do(s) produto(s) por parte da DETENTORA.

b) Assegurar à DETENTORA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, na forma estabelecida neste instrumento.

c) Expedir a Autorização de Fornecimento.

d) Permitir o livre acesso dos técnicos da licitante vencedora às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;

e) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto deste edital;

f) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os produtos objeto da presente ata de registro de preços.

g) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do gestor da Ata de registro de preços e/ou seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do estimado para a presente ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____).



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança.

6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

6.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços, as sanções previstas no edital do Pregão Presencial 040/2019 deste município que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.2. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 040/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela DETENTORA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 040/2019.

8.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ribeirão do Sul, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL
Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal
Contratante



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

DETENTORA
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. _____/2019

OBJETO: Registro de Preço para futuras aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Setor de Alimentação Escolar.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão do Sul, _____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:.
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:.
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:

Assinatura: _____